

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2006
(Do Sr. JOSIAS QUINTAL)

Altera a redação do art. 254 da Resolução nº 17, de 1989 – Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 254 da Resolução nº 17, de 1989 – Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 254. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida mediante o oferecimento de sugestões de iniciativa legislativa, de pareceres técnicos, de exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea a do inciso XII do art. 32.” (NR) .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



A9B7358A57

JUSTIFICAÇÃO

Com a redação dada ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pela Resolução nº 20, de 2004, a Comissão de Legislação Participativa que estava, até então, tratada pelo inciso XVII do art. 32 foi deslocada para o inciso XII do mesmo artigo, sem que tenha sido dada consequente nova redação ao art. 254, na remissão que faz ao inciso que trata daquela Comissão.

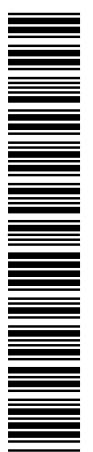
O quadro a seguir destaca, em negrito, a única alteração a ser feita:

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Art. 254. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida mediante o oferecimento de sugestões de iniciativa legislativa, de pareceres técnicos, de exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea a do inciso XVII do art. 32.	Art. 254. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida mediante o oferecimento de sugestões de iniciativa legislativa, de pareceres técnicos, de exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea a do inciso XII do art. 32.

Em função do teor da proposição ora apresentada e da justificação que a ela se segue, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputado JOSIAS QUINTAL





A9B7358A57